

EDITAL

Vendedores Itinerantes na Área do Concelho

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Beja, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do que dispõe o artigo 35º, nº 1, al. a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, faz saber publicamente, que, por seu despacho GAP n.º 2/2021, de 15.01.2021, **AUTORIZA** o exercício de atividade por vendedores itinerantes, para disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, **em toda a área do concelho**.

O despacho de 15 de janeiro de 2021 produz efeitos imediatos.

Para efeitos de eficácia externa imediata, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo do concelho de Beja, para além de publicados no sítio da Internet do Município de Beja, incluindo no respetivo boletim eletrónico da mesma autarquia, tudo, nos termos e em conformidade com o que dispõe o artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Beja, 15 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Beja,



Paulo Jorge Lúcio Arsénio